



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**Município de Novo Cabrais – RS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), mediante Sistema de Registro de Preços, compreendendo a realização de avaliação audiológica completa, seleção do equipamento, adaptação, programação, regulação, orientação ao usuário e fornecimento do aparelho auditivo, destinados aos pacientes cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)**, destinados aos pacientes cadastrados na fila oficial de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS.

A solução compreende a realização de avaliação audiológica especializada, incluindo todos os exames necessários para identificação do tipo, grau e configuração da perda auditiva, emissão de laudo técnico, indicação clínica quanto à necessidade de utilização do aparelho auditivo, realização dos testes necessários para seleção e adaptação do equipamento, quando indicados, e, posteriormente, o fornecimento do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), devidamente programado, adaptado e ajustado às necessidades individuais de cada paciente.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui aproximadamente **30 (trinta) pacientes** cadastrados na fila oficial de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON) aguardando atendimento especializado para avaliação e eventual fornecimento de aparelho auditivo. Em diversos casos, o tempo de espera ultrapassa **700 (setecentos) dias**, podendo variar conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pela rede pública e os critérios estabelecidos pelo sistema de regulação.

A perda auditiva compromete significativamente a comunicação, a interação social, o desempenho das atividades cotidianas, a autonomia e a qualidade de vida dos pacientes, podendo ocasionar isolamento social, dificuldades cognitivas, prejuízos ao desenvolvimento profissional e redução da participação nas atividades familiares e comunitárias.

Embora o fornecimento de aparelhos auditivos seja disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde, a elevada demanda e o longo período de espera dificultam o acesso tempestivo ao tratamento, razão pela qual o Município busca implementar medida complementar, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, visando reduzir o tempo de espera dos pacientes regularmente inscritos na fila do GERCON.



Ressalta-se que a presente contratação **não substitui a política pública executada pelo Sistema Único de Saúde**, possuindo caráter complementar, destinada exclusivamente a ampliar o acesso ao tratamento dos usuários cadastrados na fila oficial de regulação, respeitando a ordem de encaminhamento definida pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos públicos.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda é variável e depende da disponibilidade orçamentária do Município, da evolução da fila de espera, da indicação clínica decorrente da avaliação audiológica e da disponibilidade do paciente para realização dos atendimentos.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade financeira.

Dessa forma, a contratação busca assegurar atendimento especializado, humanizado e tecnicamente adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde, promovendo inclusão social, melhoria da comunicação, autonomia, dignidade e qualidade de vida, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Novo Cabrais possui Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado como instrumento de planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação não constou da versão inicial do Plano de Contratações Anual, uma vez que, no momento de sua elaboração, não havia previsão de implementação de ação municipal complementar destinada ao atendimento dos pacientes cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON) para avaliação audiológica especializada e eventual fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

No decorrer do exercício, a Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda reprimida de pacientes aguardando atendimento especializado por período superior a 700 (setecentos) dias, evidenciando a necessidade de adoção de medida administrativa voltada à ampliação do acesso ao tratamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Em razão dessa necessidade superveniente, será promovida a **atualização do Plano de Contratações Anual**, incluindo a presente contratação, de forma a manter o alinhamento entre o planejamento institucional e a efetiva necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação está em consonância com os objetivos da Administração Pública de promover maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados e complementar, dentro das possibilidades do Município, as ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde, sem substituí-las.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que a demanda é variável e dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, da evolução da fila de regulação, da efetiva indicação clínica dos pacientes e das necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)**, destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, regularmente cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), visando complementar o atendimento ofertado pelo SUS, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço do Grupo Único**, composto por **dois itens distintos, complementares e interdependentes**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de contratações durante a vigência da Ata, uma vez que a demanda dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município, da ordem de encaminhamento dos pacientes cadastrados na fila do GERCON, da indicação clínica decorrente da avaliação audiológica e da necessidade efetivamente verificada em cada caso.

O agrupamento dos itens em **Grupo Único** justifica-se pela necessidade de que todas as etapas do atendimento sejam executadas pela mesma empresa, garantindo unidade técnica, continuidade do tratamento, padronização dos procedimentos, adequada adaptação do equipamento ao paciente e definição clara da responsabilidade pela execução do objeto. A separação dos itens poderia gerar conflitos técnicos entre fornecedores distintos, comprometendo a qualidade da assistência prestada, a fiscalização contratual e a efetividade do tratamento, razão pela qual o agrupamento mostra-se técnica e administrativamente mais vantajoso para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Os itens serão apresentados individualmente para fins de composição da proposta e formação dos preços unitários, permanecendo o julgamento pelo valor global do Grupo Único, em razão da complementaridade e da interdependência técnica existente entre os serviços especializados e o fornecimento do aparelho auditivo.**

#### **Grupo Único**

##### **Item 01 – Avaliação Audiológica Especializada**

Compreende a realização da avaliação audiológica completa dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todos os exames, testes e procedimentos necessários à identificação do tipo, grau e configuração da perda auditiva, emissão de laudo técnico conclusivo, definição da necessidade de utilização de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e indicação das características técnicas mais adequadas ao paciente.



O valor deste item deverá contemplar todos os procedimentos indispensáveis à avaliação, incluindo, no mínimo:

- Audiometria Tonal Liminar;
- Audiometria Vocal;
- Imitanciometria, quando tecnicamente indicada;
- demais exames **complementares** necessários à conclusão diagnóstica;
- emissão de laudo técnico conclusivo;
- indicação clínica quanto à necessidade ou não de utilização do aparelho auditivo;
- definição das características técnicas do equipamento mais adequado ao paciente;
- realização dos testes necessários para seleção e adaptação do aparelho auditivo, quando indicados.

Todos os exames, testes e procedimentos necessários deverão estar compreendidos no valor do item, sendo vedada a cobrança adicional por qualquer serviço indispensável à conclusão da avaliação.

Caso a avaliação conclua que o paciente não necessita da utilização de aparelho auditivo, considerar-se-á integralmente executado o Item 01, sendo devido exclusivamente o pagamento correspondente ao serviço de avaliação audiológica especializada, sem qualquer obrigação de fornecimento do equipamento.

---

#### **Item 02 – Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)**

O fornecimento do equipamento ocorrerá exclusivamente para os pacientes que, após a avaliação realizada no Item 01, apresentarem indicação clínica para utilização de aparelho auditivo.

O equipamento deverá ser selecionado de acordo com a necessidade individual de cada paciente, respeitando integralmente o laudo emitido pela avaliação audiológica e atendendo, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O valor do item compreenderá, obrigatoriamente:

- fornecimento do aparelho auditivo;
- programação digital do equipamento;
- regulação fina e adaptação individualizada;
- orientações ao paciente e, quando necessário, ao acompanhante quanto ao uso, conservação, limpeza e funcionamento do equipamento;
- realização dos ajustes necessários durante o período inicial de adaptação;
- fornecimento de todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento do aparelho.

Os aparelhos auditivos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Tipo Retroauricular (BTE) ou Receptor no Canal (RIC), conforme indicação técnica;
- Processamento 100% digital e programável;
- Mínimo de 10 canais independentes de processamento e ajuste de frequência;
- Sistema recarregável por bateria de íons de lítio, com autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas por carga;



- Microfones direcionais adaptativos;
- Sistema automático de redução de ruídos;
- Cancelamento ativo de microfonia;
- Tecnologia Bluetooth para transmissão direta de áudio;
- Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- Base carregadora, estojo de transporte, kit de limpeza, moldes ou domos de adaptação e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

A escolha do modelo e da tecnologia do aparelho deverá observar exclusivamente as necessidades clínicas do paciente, respeitados os requisitos mínimos estabelecidos neste processo, sendo vedado o fornecimento de equipamento com características inferiores às especificações técnicas exigidas pela Administração.

---

#### **Requisitos da Contratada**

A empresa contratada deverá:

- possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e CNAE correspondente;
- comercializar aparelhos auditivos regularmente registrados na ANVISA;
- possuir regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;
- disponibilizar profissional Fonoaudiólogo regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional, responsável pela realização das avaliações audiológicas, adaptação, programação, regulação e acompanhamento inicial dos pacientes;
- possuir estrutura física, equipamentos e recursos técnicos compatíveis com a execução do objeto;
- **disponibilizar estabelecimento próprio, filial, unidade de atendimento ou clínica credenciada, localizada em distância compatível com o deslocamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, garantindo a adequada execução dos atendimentos presenciais necessários à avaliação audiológica, adaptação, regulação e acompanhamento inicial dos aparelhos auditivos;**
- realizar os atendimentos mediante agendamento, podendo o Município disponibilizar transporte aos pacientes quando necessário e conforme sua disponibilidade operacional.

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços compreendidos nos dois itens do Grupo Único, desde a avaliação audiológica até a adaptação inicial do aparelho auditivo, assegurando atendimento adequado aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após a entrega definitiva do equipamento e concluído o período inicial de adaptação, as manutenções decorrentes do uso normal, perda, danos acidentais, uso inadequado ou outras situações não abrangidas pela garantia do fabricante serão de responsabilidade do paciente,



permanecendo assegurada a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base no levantamento da demanda atualmente existente na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), nos encaminhamentos médicos já realizados, na capacidade orçamentária do Município e na expectativa de atendimento durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Atualmente, o Município possui aproximadamente **30 (trinta) pacientes** aguardando atendimento especializado para avaliação audiológica e eventual fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI). Entretanto, considerando a disponibilidade orçamentária destinada ao exercício financeiro e o caráter estimativo do Sistema de Registro de Preços, optou-se pela estimativa inicial de atendimento de até **15 (quinze) pacientes**, possibilitando ao Município realizar as contratações conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira.

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, que poderá solicitar os serviços e equipamentos conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

| Grupo       | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade Estimada |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| Grupo Único | 01   | Avaliação Audiologia Especializada, compreendendo todos os exames necessários, emissão de laudo técnico, indicação clínica, definição das características do aparelho auditivo e testes necessários para seleção e adaptação, quando indicados.  | Serviço | 15                  |
| Grupo Único | 02   | Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo programação, adaptação, regulação, orientações ao paciente, acessórios obrigatórios e garantia, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. | Unidade | 15                  |

Os itens integrantes do Grupo Único possuem natureza complementar e interdependente, sendo destinados ao atendimento do mesmo paciente. O Item 02 somente poderá ser fornecido após a realização do Item 01 e mediante emissão de laudo técnico que indique a necessidade clínica da utilização do aparelho auditivo.



Caso a demanda existente ultrapasse os quantitativos inicialmente estimados e haja disponibilidade orçamentária, a Administração poderá promover novo procedimento licitatório ou adotar as medidas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários.

## 5 - ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando a solução que melhor atendesse ao interesse público sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### **Alternativa 1 – Manutenção exclusiva do atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante permanência dos pacientes na fila de regulação (GERCON).**

Esta alternativa mostrou-se insuficiente para atender ao interesse público, considerando o elevado tempo de espera atualmente observado, com pacientes aguardando atendimento especializado por período superior a 700 (setecentos) dias, comprometendo o acesso ao tratamento, a qualidade de vida e a inclusão social dos usuários.

### **Alternativa 2 – Aquisição isolada de aparelhos auditivos pela Administração Municipal.**

Esta alternativa foi considerada inadequada, uma vez que o fornecimento do aparelho auditivo depende obrigatoriamente de avaliação audiológica especializada, indicação clínica individualizada, seleção da tecnologia compatível com a perda auditiva do paciente, programação do equipamento, adaptação, orientações de uso e ajustes iniciais. A aquisição exclusiva do equipamento não atenderia integralmente às necessidades do tratamento, podendo resultar na aquisição de aparelhos incompatíveis com a condição clínica do paciente.

### **Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços de avaliação audiológica e fornecimento do aparelho auditivo.**

Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois contempla todas as etapas necessárias ao tratamento, desde a avaliação clínica até a adaptação inicial do equipamento, concentrando a responsabilidade técnica em um único fornecedor, reduzindo riscos na execução contratual, facilitando a fiscalização, garantindo maior eficiência administrativa e proporcionando atendimento mais completo aos pacientes.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação integrada, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, considerando que a demanda é variável, dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município e será executada conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

A solução adotada permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegura a continuidade da assistência aos usuários e possibilita que os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde recebam atendimento especializado completo, compreendendo avaliação audiológica, definição do equipamento adequado, fornecimento do aparelho auditivo, adaptação, programação, orientações e acompanhamento inicial, conforme indicação clínica.





A contratação também promove maior segurança jurídica e operacional, uma vez que todas as etapas do atendimento permanecerão sob responsabilidade da mesma empresa contratada, evitando conflitos de responsabilidade, garantindo a padronização dos procedimentos e proporcionando melhores condições para fiscalização da execução contratual.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Para formação do preço estimado foram consideradas as características da solução pretendida, contemplando a prestação dos serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo todos os serviços necessários à correta adaptação do equipamento ao paciente.

A pesquisa de preços levou em consideração o objeto integral da contratação, compreendendo:

- avaliação audiológica especializada;
- realização dos exames necessários;
- emissão de laudo técnico;
- indicação clínica quanto à necessidade do aparelho auditivo;
- testes de adaptação, quando indicados;
- fornecimento do aparelho auditivo;
- programação e regulação do equipamento;
- orientações quanto ao uso, limpeza e conservação;
- fornecimento dos acessórios obrigatórios;
- garantia do equipamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

O valor estimado da contratação encontra-se demonstrado na pesquisa de preços que integra o presente processo administrativo, servindo exclusivamente como referência para a Administração, não vinculando os licitantes, que deverão apresentar suas propostas de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Considerando que a contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, o valor estimado representa uma projeção máxima para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, que realizará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira e efetiva demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), destinados aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Cabrais/RS, cadastrados na fila oficial de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON).





A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias para o adequado atendimento dos pacientes, compreendendo desde a avaliação clínica especializada até a entrega e adaptação inicial do aparelho auditivo, garantindo que todo o atendimento seja realizado de forma integrada e sob responsabilidade da mesma empresa contratada.

A execução da solução observará, em síntese, as seguintes etapas:

1. Encaminhamento do paciente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ordem da fila de regulação e disponibilidade orçamentária;
2. Agendamento do atendimento pela empresa contratada;
3. Realização da avaliação audiológica especializada e dos exames necessários para identificação do tipo e grau da perda auditiva;
4. Emissão de laudo técnico indicando a necessidade ou não de utilização de aparelho auditivo;
5. Definição das características técnicas do equipamento adequado às necessidades individuais do paciente, quando houver indicação clínica;
6. Fornecimento do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
7. Programação, regulação, adaptação e entrega técnica do equipamento ao paciente;
8. Orientações quanto ao uso, limpeza, conservação e funcionamento do aparelho auditivo;
9. Realização dos ajustes iniciais necessários durante o período de adaptação do paciente;
10. Garantia do equipamento, nos termos estabelecidos pelo fabricante e pelo Termo de Referência.

Caso a avaliação audiológica conclua que o paciente não possui indicação clínica para utilização de aparelho auditivo, a solução será considerada regularmente executada quanto à prestação do serviço de avaliação, não sendo realizado o fornecimento do equipamento, hipótese em que será devido apenas o pagamento correspondente ao Item 01.

A contratação em lote único assegura que todas as etapas do atendimento permaneçam sob responsabilidade da mesma empresa, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, segurança técnica, continuidade da assistência ao paciente e melhor fiscalização da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e possibilitando o atendimento gradativo dos pacientes cadastrados na fila de regulação do SUS (GERCON).

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar atendimento especializado de forma planejada, eficiente e contínua, contribuindo para a redução do tempo de espera dos pacientes, melhoria da qualidade de vida, inclusão social e ampliação do acesso aos serviços de saúde auditiva.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que **não se mostra recomendável o parcelamento da contratação**, devendo o procedimento licitatório ser realizado por **grupo (lote único)**.

Embora o objeto seja composto por dois itens distintos — **avaliação audiológica especializada e fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI)** — ambos constituem etapas sucessivas, complementares e interdependentes de uma única solução em saúde auditiva, destinada ao atendimento integral do paciente.

A separação dos itens entre fornecedores distintos poderia ocasionar dificuldades na execução contratual, tais como divergências quanto à responsabilidade técnica pela indicação do equipamento, adaptação, programação, regulação e acompanhamento inicial do paciente, comprometendo a continuidade do tratamento e dificultando a fiscalização por parte da Administração.

Além disso, a execução integrada por uma única empresa proporciona maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, otimização do atendimento aos pacientes, melhor gerenciamento contratual e definição clara das responsabilidades técnicas durante toda a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o **julgamento pelo menor preço por grupo (lote único)** representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sem restringir injustificadamente a competitividade, considerando que existem empresas especializadas no mercado aptas a executar integralmente o objeto da contratação.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende ampliar o acesso dos usuários da rede pública de saúde aos serviços especializados de saúde auditiva, proporcionando atendimento mais célere aos pacientes cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), reduzindo o tempo de espera para avaliação audiológica e eventual fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

Espera-se que a contratação possibilite a identificação precoce das necessidades auditivas dos pacientes, permitindo a indicação adequada do tratamento e o fornecimento de equipamentos compatíveis com as características clínicas de cada usuário, contribuindo para a melhoria da comunicação, da autonomia, da inclusão social e da qualidade de vida.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- reduzir o tempo de espera dos pacientes cadastrados na fila de regulação do SUS (GERCON) para acesso à avaliação audiológica especializada e ao eventual fornecimento de aparelho auditivo;
- proporcionar atendimento especializado de forma integrada, reunindo avaliação, indicação clínica, adaptação e fornecimento do equipamento em uma única contratação;
- garantir que os aparelhos auditivos fornecidos atendam às necessidades individuais de



cada paciente, observadas as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração;

- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio de contratação planejada e realizada conforme a efetiva demanda e disponibilidade orçamentária do Município;
- assegurar maior segurança técnica e administrativa na execução contratual, concentrando a responsabilidade pela prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos em uma única empresa;
- contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da comunicação, da autonomia e da inclusão social dos pacientes beneficiados.

A contratação também permitirá à Secretaria Municipal de Saúde maior previsibilidade na gestão da demanda existente, possibilitando o atendimento gradual dos pacientes conforme a disponibilidade financeira do Município, sem prejuízo da continuidade das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde.

Por fim, busca-se assegurar uma contratação eficiente, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as seguintes providências:

- promover a conclusão do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- realizar a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), incluindo a presente contratação, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações;
- designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente;
- definir o fluxo administrativo para encaminhamento dos pacientes, observando a ordem da fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- elaborar o Termo de Referência, o Edital e os demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;
- promover a publicação do certame e adotar as providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde realizará os encaminhamentos dos pacientes à empresa registrada, conforme a demanda existente, a disponibilidade financeira do Município e a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata.



A Administração dispõe de estrutura administrativa apta para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução da contratação, não sendo necessária a realização de adequações estruturais ou aquisição de equipamentos para viabilizar a execução do objeto.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa, verifica-se que a presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** indispensáveis à sua execução.

A solução proposta compreende, em um único procedimento licitatório, a prestação dos serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), contemplando todas as etapas necessárias ao atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto não depende da celebração de outros contratos, aquisições complementares ou prestação de serviços por terceiros, sendo plenamente possível sua execução de forma autônoma pela empresa vencedora do certame.

Ressalta-se que o transporte dos pacientes, quando necessário, será realizado pelo próprio Município, utilizando a estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando contratação correlata ou interdependente para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, conclui-se que **não há necessidade de contratação adicional vinculada ao objeto**, sendo a presente contratação suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui **baixo potencial de impacto ambiental**, considerando que seu objeto consiste na prestação de serviços de avaliação audiológica especializada e no fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI).

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados ao descarte futuro de componentes eletrônicos, baterias recarregáveis, embalagens e demais acessórios utilizados durante a vida útil dos equipamentos.

Visando minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao correto gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução do objeto, bem como orientar os pacientes quanto à forma correta de utilização, conservação e descarte dos componentes dos aparelhos auditivos ao término de sua vida útil.

Os aparelhos fornecidos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, contribuindo para a segurança, qualidade e durabilidade dos equipamentos.

A Administração Municipal adotará, sempre que possível, práticas voltadas ao consumo consciente e à aquisição de produtos com maior durabilidade, buscando reduzir a geração de resíduos e promover a utilização racional dos recursos públicos.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação vigente e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

### 13 - ANEXOS

Pesquisa de preços realizada junto ao Licitacon e fornecedores.

### 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos, análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, estimativa das quantidades e avaliação da solução mais adequada para atendimento da demanda existente, **conclui-se que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público.**

Verificou-se que a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por grupo (lote único)**, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, por possibilitar a prestação integrada dos serviços de avaliação audiológica especializada e o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), garantindo maior eficiência na execução contratual, segurança técnica, padronização dos procedimentos e melhor atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que o Município realize as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Além disso, a contratação contribuirá para a ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde auditiva, possibilitando a redução do tempo de espera dos pacientes cadastrados na fila de regulação do Sistema Único de Saúde (GERCON), promovendo melhoria da qualidade de vida, autonomia, inclusão social e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Novo Cabrais, 22 de julho 2026.

### 15 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Nathália Ellwanger

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 11614

### 16 –VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS**  
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Novo Cabrais/RS, 16 de julho 2026.

---

Leodegar Rodrigues  
Prefeito